LEI MUNICIPAL N°3459 DE 09 DE JUNHO DE 2016.

ESTABELECE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA ASSOCIAÇÃO COSTA DO SÚTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de bens públicos à Associação Costa do Sutil.

Art. 2°. Os equipamentos objeto da concessão prevista no *caput* do artigo 1º consiste, a saber:

01- Trator da marca: Massey Fergusson - Patrimônio: 4998;
01- Subsolador - Patrimônio: 6758;
01- Grade - Patrimônio: 820;
01- Carroção com 4 rodas – Patrimônio: 9180;
01- Arado Becker- Patrimônio: 5002;

Parágrafo único: Todas as despesas referentes à manutenção dos bens públicos, objeto desta Lei, correrão por conta do Cessionário.

Art. 3°. A concessão será de um ano a contar da publicação desta lei;

Art. 4°. A concessão será formalizada através de contrato de concessão podendo ser prorrogado por mais um ano, se assim entender o Poder Concedente, o qual consta no ANEXO I desta lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Karine Oliveira de Medeiros,
Secretaria de Infraestrutura e Administração.

PUBLICADO NO D.O.M./SJ
EM: 17/06/2016
Edição nº 1401